



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2284

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025



Conecta
VOTUPORANGA



Você mais
conectado
com a 
Prefeitura

Disponível  



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2284

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	6
Despacho Decisório	6
Editais	6
Edital de Notificação	6
PROCON	7
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	7
Secretaria Municipal da Educação	10
Atos Oficiais	10
Resoluções	10
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13
Editais	13
Lei Aldir Blanc	13
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	46
Licitações e Contratos	46
Aditivos / Aditamentos / Supressões	46
Outros atos	46
Extrato	47
Fundação Educacional de Votuporanga	48
Licitações e Contratos	48
Aviso de Licitação	48
Poder Legislativo	49
Atos Administrativos	49
Portaria	49
Atos Legislativos	49
Ato de Posse	49



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 140, de 06 de janeiro de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Denise Madalena Magri de Alcantara, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Denise Madalena Magri de Alcantara, matrícula nº 67360, no período de 18 de janeiro de 2025 a 17/01/2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 141, de 06 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre alteração do inciso II do art. 1º do Decreto 13.721, de 26 de novembro de 2021, que nomeia os membros da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto 13.721, de 26 de novembro de 2021, que nomeia os membros da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - Danna Santos Oliveira Cezar Morial Pignatari, RG nº 9XX.XX9, CPF nº 290.XXX.XXX-27” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 142, de 06 de janeiro de 2025

(Designa o servidor público Leandro Vendramini Garuzi para responder pelo Expediente da Divisão de Habite-se e Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por motivo de férias do titular Jamil Jorge de Oliveira Jorge)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Habite-se e Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor público municipal Leandro Vendramini Garuzi, matrícula nº 67410, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular Jamil Jorge de Oliveira Jorge, matrícula nº 68908.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



Miguel Maturana Filho

Secretária Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 143, de 06 de janeiro de 2025

(Designa o servidor público municipal Reginaldo Seiki Guskuma para responder pelo expediente do Setor de Gestão de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, por motivo de férias da titular Alice de Jesus Brito de Moura)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente do Setor de Gestão de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, o servidor público municipal Reginaldo Seiki Guskuma, matrícula nº 75455, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, por motivo de férias da titular Alice de Jesus Brito de Moura, matrícula nº 52787.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretária Municipal da Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 144, de 06 de janeiro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Naiara Cristina da Silva Gardino de Souza para responder pelo Expediente da Divisão de Manutenção, Segurança e Serviços da Secretaria Municipal

de Esportes e Lazer, por motivo de férias do titular Vitor Hugo Pereira dos Santos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Manutenção, Segurança e Serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a servidora pública municipal Naiara Cristina da Silva Gardino de Souza, matrícula nº 61093, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular Vitor Hugo Pereira dos Santos, matrícula nº 73840.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretária Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 145, de 06 de janeiro de 2025

(Concede quinze dias de férias ao Procurador Geral do Município, Douglas Lisbôa da Silva, a partir de 13 de janeiro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias ao Procurador Geral do Município, Douglas Lisbôa da Silva, matrícula nº 55395, a partir de 13 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica designada para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município, Danna Santos de Oliveira César Morial, matrícula nº 47228, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretária Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 146, de 06 de janeiro de 2025

(Nomeia Nicolas Caetano Ferreira para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Nicolas Caetano Ferreira, RG nº 48.XXX.XXX-4, CPF nº 402.XXX.XXX-43, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 147, de 06 de janeiro de 2025

(Nomeia Fernando Henrique dos Santos para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete IV)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o exercer Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete IV, Fernando Henrique dos Santos, RG nº 42.XXX.XXX-4, CPF

n.º 328.XXX.XXX-81, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 148, de 06 de janeiro de 2025

(Designa servidoras públicas para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NORTE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de licença maternidade da titular Mariana Gallo Tarifa)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NORTE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de licença maternidade da titular Mariana Gallo Tarifa, matrícula nº 80161, as seguintes servidoras, conforme abaixo:

I – Patrícia Martins Alves, matrícula nº 71793, nos períodos:

a) 02 de setembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025;

b) 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025.

II – Tamires Cássia da Silva, matrícula nº 68148, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.783, de 10 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 02 de setembro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 06 DE JANEIRO DE 2025

POSC nº 17.917/2024

Autorização para Abertura de Chamamento Público

Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução, da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, autorizo a abertura de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de Termo de Fomento com o Município, tendo como objeto a execução de projeto voltado à aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando a estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 2.466,318,59
Ministério da Economia - Secretaria Especial de Fazenda - ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 Compensação da União	R\$ 19.819,52
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 467,95
Secretaria da Justiça e Cidadania - FID - Construção do Centro de Lazer - Convênio nº 104/2019 - Processo 1324095/2017	R\$ 86.456,55
Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 03ª Parcela de Dezembro/2024	R\$ 2.898.418,38
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 10/2024.	R\$ 6.762,38

Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 11/2024.	R\$ 6.762,38
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 12/2024.	R\$ 6.762,38
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - 10/2024.	R\$ 7.784,04
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - 11/2024.	R\$ 7.784,04
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - 12/2024.	R\$ 7.784,04
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade - API - 10/2024	R\$ 1.245,96
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade - API - 12/2024	R\$ 1.245,96
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Média Complexidade - PFMC (MSE) - Parcela 10/2024	R\$ 1.612,42
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Média Complexidade - PFMC (MSE) - Parcela 12/2024	R\$ 1.612,42
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial - PAEFI - 10/2024	R\$ 3.774,53
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial - PAEFI - 12/2024	R\$ 3.774,53
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - PPD - 10/2024	R\$ 989,44
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - PPD - 12/2024	R\$ 989,44
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - Piso de Alta Complexidade- Criança e Adolescente - Parcela 10/2024	R\$ 3.664,59
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - Piso de Alta Complexidade - Criança e Adolescente - Parcela 12/2024	R\$ 3.664,59

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



PROCON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
2024

1 – RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 30/11/2024	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Dezembro	R\$ 30.540,54	R\$ -	R\$ 208,79	
Total	R\$ 30.540,54	R\$ -	R\$ 208,79	R\$ 30.749,33

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 31/12/2024 **R\$ 30.749,33**

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025

José Luiz Lançoni
Diretor do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2024

1 – RECEITAS

	IMPOSTO DE RENDA	DEPÓSITOS JUDICIAIS	RENDIM. APLIC. FINANC.	OUTRAS RECEITAS / RESTITUIÇÕES	TOTAL MENSAL
Janeiro			208,16		
Fevereiro			172,38		
Março			178,65		
Abril			189,88		
Maio			178,32		
Junho			169,95		
Julho			195,83		
Agosto			189,18		
Setembro			182,60		
Outubro			515,03		
Novembro			180,80		
Dezembro			208,79		
Total	0,00	0,00	2.569,57	0,00	2.569,57

Saldo em 31/12/2023	28.179,76
Receitas até 31/12/2024	2.569,57
	30.749,33



2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação			
		0,00	0,00	0,00

2.1 - DESPESAS DE 2023 PAGAS EM 2024 (Restos a Pagar)

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
				0,00

Saldo em 31/12/2024

30.749,33

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para atendimento e divulgação da demanda de 0 a 3 anos para as Escolas Municipais de Educação Infantil - Creches na Rede Pública Municipal de Ensino.

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal da Educação de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- as prescrições contidas nos artigos 205, inciso IV do artigo 208, parágrafo 2º do artigo 211, artigo 212 e artigo 227 da Constituição Federal/88;

- as disposições da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

- a Resolução nº 1/2010 de 21 de outubro de 2010 do Conselho Municipal da Educação de Votuporanga;

- a Lei nº 14.685/2023 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

- a Lei nº 7.023, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas creches e escolas de educação básica no Município de Votuporanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os procedimentos para inscrição, chamada escolar e matrícula de alunos nas Creches da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As inscrições para ingresso na Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos) devem ser solicitadas na Secretaria Municipal da Educação, através da Divisão de Planejamento Escolar e Matrículas, em horário de atendimento ao público, das 9h às 15h.

Art. 3º - As inscrições realizadas no ano corrente e não atendidas serão automaticamente consideradas para atendimento no ano seguinte.

Art. 4º - Para a inscrição da criança em creche, os pais ou responsáveis legais devem apresentar os seguintes documentos originais:

I - Certidão de Nascimento;

II - Documento com foto dos pais ou responsável legal e/ou Termo de Guarda;

III - Comprovante de endereço do município de Votuporanga, no nome dos pais ou responsável legal.

§ 1º - São considerados comprovantes de residência, para fins de inscrição, ao menos um dos documentos abaixo indicados, emitidos até três meses anteriores à data

da inscrição, em nome do pai, da mãe ou responsável legal:

I - conta de água - SAEV;

II - conta de energia elétrica;

III - conta de internet fixa;

IV - carnê de IPTU, de imóvel localizado no município de Votuporanga;

V - infração de trânsito;

VI - escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

§ 2º - Sem prejuízo de outras providências, previstas na legislação vigente, as suspeitas de fraude nos documentos apresentados, para fins de inscrição, serão comunicadas à Assistente Social da Secretaria Municipal da Educação, para averiguação.

Art. 5º - As inscrições, matrículas e transferências só podem ser realizadas pelos pais ou responsável legal, com documento judicial de guarda.

§ 1º - Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, o responsável deverá ser orientado a comparecer no Conselho Tutelar.

Art. 6º - Para a Educação Infantil modalidade Creche (0 a 3 anos), o planejamento de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas as vagas existentes nas Unidades Escolares, respeitando o setor da residência da criança.

§ 1º - As Unidades Escolares estarão dispostas nos setores Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Para fins de inscrição, as Unidades Escolares serão indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, através da Divisão de Planejamento Escolar e Matrículas, observadas os seguintes critérios:

I - Unidades Escolares distantes até 2.000 metros (2km) do endereço residencial informado e georreferenciado;

II - Unidades Escolares acima de 2.000 metros (2km) do endereço residencial informado e georreferenciado que pertençam ao setor;

III - Unidade Escolar que a criança possua irmão com matrícula ativa e frequente, e com o mesmo endereço cadastrado na Secretaria Escolar Digital (SED);

IV - Crianças oriundas de áreas rurais, serão indicadas, considerando o melhor percurso para acesso à Unidade Escolar.

§ 3º - No ato do cadastramento, o servidor da Divisão de Planejamento Escolar e Matrículas deve informar aos pais ou responsáveis legais sobre a responsabilidade e veracidade das informações apresentadas, bem como a forma de acompanhamento do cadastro e convocação para matrícula.

§ 4º - Após finalizado o cadastro original, qualquer alteração que implique modificação do setor de atendimento está vedada.

§ 5º - Em caso de alteração de endereço, o interessado deve comparecer à Divisão de Planejamento Escolar e Matrículas com comprovante de residência válido, conforme § 1º do Art. 4º.



I - Se o setor de atendimento permanecer inalterado, a inscrição será atualizada e mantida;

II - Se houver alteração no setor de atendimento, o cadastro original será cancelado automaticamente, exigindo nova inscrição.

§ 6º - Os pais ou responsáveis receberão confirmação da inscrição por meio de protocolo impresso.

Art. 7º - Para a distribuição das vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos observar-se-á os seguintes critérios de prioridade de atendimento:

I - **Criança em situação de risco ou vulnerabilidade social:** Após a visita domiciliar realizada pela Assistente Social lotada na Secretaria Municipal da Educação e for constatada que a criança se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social a mesma terá prioridade de atendimento;

II - **Criança com necessidades especiais:** A criança com necessidades especiais terá direito a atendimento prioritário, desde que os pais ou responsável apresente laudo médico;

III - **Transferência dentro da Rede Municipal com alteração de setor de atendimento:** Solicitação de transferência de aluno matriculado na Rede Municipal exclusivamente por motivo de mudança de endereço, com alteração do setor de atendimento, devendo o aluno permanecer com matrícula ativa e frequente na escola de origem.

IV - **Protocolo comum:** Atendimento aos protocolos por ordem de inscrição.

Parágrafo único: A ordem de prioridade prevista neste artigo deve ser rigorosamente obedecida, admitindo-se exceções apenas para atendimento de situações de risco ou vulnerabilidade social, conforme Inciso I, do Art. 7º.

Art. 8º - A divulgação das listas de espera seguirá a setorização das escolas conforme disposto no Art. 6º, parágrafo § 1º.

§ 1º - Para garantir transparência, as inscrições poderão ser acompanhadas pelo site da Prefeitura Municipal de Votuporanga

§ 2º - Listas de espera para Educação Infantil serão publicadas mensalmente, a partir do 5º dia útil de cada mês.

§ 3º - A primeira divulgação das listas de espera, dar-se-á anualmente, no mês subsequente ao início do ano letivo, conforme calendário escolar publicado no Diário Oficial do município de Votuporanga.

§ 4º - A Divisão de Planejamento Escolar e Matrículas é responsável por tratar dados e divulgar listas de espera no site da Prefeitura, informando:

I - Setor de atendimento;

II - Iniciais dos nomes das crianças e respectivas datas de nascimento

III - Data e número do protocolo de entrega da documentação;

IV - Posição da criança na fila de espera.

Art. 9º - Para convocação da matrícula, a Divisão de

Planejamento Escolar e Matrículas entrará em contato com os pais ou responsáveis utilizando o seguinte critério:

I - Por meio do aplicativo Whatsapp, a Divisão enviará mensagem ao número de contato informado no cadastro, comunicando sobre a disponibilidade de vaga, com:

a. solicitação de confirmação de recebimento;

b. período para comparecimento na Divisão para retirar o encaminhamento de matrícula.

II - Caso não seja confirmado o recebimento do aviso, ou no ato da inscrição seja informado pelos pais ou responsável legal que não possuem o referido aplicativo de mensagens, o contato será feito através de ligação, para os contatos telefônicos informados no cadastro.

a. Após tentativa frustrada de contato, registrada no cadastro, a inscrição será automaticamente cancelada.

III - Após a confirmação de recebimento do aviso ou ligação, conforme Incisos I e II, e suas alíneas, do presente artigo, os pais ou responsáveis terão 3 (três) dias úteis para retirar o encaminhamento e efetivar a matrícula. Caso não compareça neste prazo, a inscrição da criança será cancelada.

IV - Na convocação, quando for disponibilizada vaga em qualquer das Unidades Escolares pertencentes ao setor identificado no ato da inscrição, e não existir interesse, os pais ou responsáveis poderão:

a. Desistir presencialmente na Divisão, assinando termo de desistência no prazo de 3 (três) dias após o aviso. Após este prazo, persistindo o não comparecimento para desistir formalmente, a inscrição será cancelada.

b. Desistir por mensagem no aplicativo WhatsApp, respondendo aviso de disponibilização de vaga encaminhada pela Divisão.

Art. 10 - Toda e qualquer situação que os pais ou responsáveis solicitem esclarecimentos sobre o protocolo cadastrado na fila de espera de crianças de 0 a 3 anos, poderá ser protocolada no Atendimento da Prefeitura Municipal para providências.

Art. 11 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Ederson Marcelo Batista

Secretario Municipal da Educação

ANEXO I

NORTE:

Subdivisões:

A. CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus", CEMEI "Profª Elza Maria de Souza Fava Figueira" e CEMEI "Profª Maria Aparecida Barbosa Terruel";

B. CEMEI "Profª Elza Maria de Souza Fava Figueira", CEMEI "Profª Maria Lygia Bertoni Leite" e CEMEI "Vania Claudia Guerche Grund";

C. CEMEI "Profª Elza Maria de Souza Fava Figueira" e CEMEI "Vania Claudia Guerche Grund";



D. CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus" e CEMEI "Prof. Valter Peresi".

SUL:

Subdivisões:

A. CEMEI "Prof. Floriano Marzochi", CEMEI "Profª Mercedes Fernandes de Lima" e CEMEI "José Modesto Sobrinho";

B. CEMEI "Profª Mercedes Fernandes de Lima" e CEMEI "Dr. Abílio Calile";

C. CEMEI "Prof. Floriano Marzochi", CEMEI "Profª Mercedes Fernandes de Lima" e CEMEI "Profª Helena Buzato Rigo";

D. CEMEI "Prof. Floriano Marzochi", CEMEI "Profª Helena Buzato Rigo" e CEMEI "Luiza Giacomini".

LESTE:

Subdivisões:

A. CEMEI "Ana Ferreira dos Santos" e CEMEI "Prof.ª Aracy Panazzolo de Mattos" e CEMEI "Dr. Abílio Calile";

B. CEMEI "Dr. Abílio Calile" e CEMEI "Profª Mercedes Fernandes de Lima";

C. CEMEI "Prof.ª Aracy Panazzolo de Mattos" e CEMEI "Prof. Valter Peresi".

OESTE:

Subdivisões:

A. CEMEI "Profª Helena Buzato Rigo", CEMEI "Profª Orozília do Carmo Ferreira" e CEMEI "Terezinha Guerra";

B. CEMEI "Profª Orozília do Carmo Ferreira", CEMEI "Terezinha Guerra" e CEMEI "Vandira Figueira da Costa Zacarias";

C. CEMEI "Luiza Giacomini" e CEMEI "Vandira Figueira da Costa Zacarias";

D. CEMEI "Profª Helena Buzato Rigo". CEMEI "Luiza Giacomini" e CEMEI "Prof. Floriano Marzochi";

E. CEMEI "Profª Helena Buzato Rigo", CEMEI "Profª Orozília do Carmo Ferreira", CEMEI "Terezinha Guerra" e CEMEI "Prof. Valter Peresi"

CENTRO:

Subdivisões:

A. CEMEI "Prof. Valter Peresi" e CEMEI "Profª Helena Buzato Rigo";

B. CEMEI "Prof. Valter Peresi" e CEMEI "Prof.ª Aracy Panazzolo de Mattos";

C. CEMEI "Prof. Valter Peresi" e CEMEI "Amélia Lucinda de Jesus".

SIMONSEM:

CEMEI "Benedita Alves de Oliveira"



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Aldir Blanc



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VOTUPORANGA/SP - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VOTUPORANGA” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível



estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 05 (cinco) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada prêmio.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31-00 Fonte de Recursos 05 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras).

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).



3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Prefeitura de Votuporanga, através da Secretaria de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria da Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);



II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- ii. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Aqueles que já foram contemplados nesta mesma modalidade, em edital anterior da Cultura Viva do município de Votuporanga, categoria Premiação, com recursos da PNAB 2024.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 07 de janeiro até às 23h59 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, por meio do eletrônico através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/47/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura/>

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

As inscrições também poderão ser feitas com envio da documentação pelo Correio no endereço: Parque da Cultura - Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada, Votuporanga - SP, 15500-370.

Caso a inscrição seja realizada de forma oral na Secretaria, é necessário o prévio agendamento pelo e-mail pnab@votuporanga.sp.gov.br ou telefone (17) 3405-9670.

Serão exigidas as seguintes informações:



a) Assunto do e-mail: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - Cultura Viva**, nome do projeto e o nome do proponente.

b) Será considerado um único e-mail de cada projeto, sempre sendo considerado o último enviado.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Votuporanga, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. Integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. Caso a inscrição seja realizada de forma oral na



Secretaria, é necessário o prévio agendamento pelo e-mail pnab@votuporanga.sp.gov.br ou telefone (17) 3405-9670.

As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: por meio online no e-mail: pnab@votuporanga.sp.gov.br

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam a PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.



7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de Votuporanga, através da Secretaria de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de



Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Seleccionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Cultura de Porto Velho, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).



9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - Mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Votuporanga no endereço: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio eletrônico no e-mail: pnab@votuporanga.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção,



no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Votuporanga no endereço:
<https://www.votuporanga.sp.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio eletrônico no e-mail: pnab@votuporanga.sp.gov.br:

I. Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;



10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Cultura de Votuporanga consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura de Votuporanga poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Votuporanga no endereço: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura de Votuporanga, que deve ser apresentado por meio de eletrônico no e-mail: pnab@votuporanga.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Votuporanga no endereço: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/>.



11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura de Votuporanga verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Regularidade fiscal com a União, Estado de São Paulo, Município, e Fundo de Garantia.

12.2.1 A Secretaria de Cultura de Votuporanga realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria de Cultura de Votuporanga notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido



premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Secretaria de Cultura de Votuporanga não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 18 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Votuporanga.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura de Votuporanga e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura de Votuporanga e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura de Votuporanga, por meio do endereço eletrônico pnab@votuporanga.sp.gov.br e telefone (17) 3405-9670.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Votuporanga/SP, 07 de janeiro de 2025.

Janaina Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

Reserva de vagas para projetos ligados a culturas populares e tradicionais

1. Serão selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

Vagas para ampla concorrência	Vagas para projetos ligados a culturas populares e tradicionais	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total
3	2	05	R\$20.000	R\$100.000

COTAS

Ficam garantidas as seguintes cotas:

- I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II – Dez por cento para pessoas indígenas;
- III – Cinco por cento para pessoas com deficiência;

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peças negras (pretas ou pardas)	1
peças indígenas	1
peças com deficiência	0



ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	



h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.				



ANEXO 03

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Projetos ligados a culturas populares e tradicionais
() Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:	
2.2. CNPJ (se entidade):	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:



2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____



3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de
Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

- () Sim () Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

- () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos



4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Página 4 de 10



☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência
--------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------------------

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural



☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de



				vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	() 4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural	

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)



4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)



4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou				

Página 9 de 10



instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Votuporanga, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do **Grupo/Coletivo Cultural**), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (**Representante do Grupo/Coletivo Cultural**), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do **RG**) e CPF nº _____ (nº do **CPF**), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria de Cultura de Votuporanga, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	



3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Votuporanga, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura Declaração de Representação do Grupo / Coletivo Cultural



Insira sua logo aqui



ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou
número do edital), que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Votuporanga, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Declarante



ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou
número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Votuporanga, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura do Declarante



Insira sua logo aqui



ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Votuporanga, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
Nome Completo



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: MEDSEG - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-EPP

OBJETO DO ADITIVO: O contrato terá seu prazo expirado aos 04 de janeiro de 2025, sendo assim, por interesse de ambas as partes, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir de 05 de janeiro de 2025 a **04 de janeiro de 2026**. Sendo assim, por acordo das partes e com fundamento na cláusula oitava, o valor do contrato será reajustado pelo índice INPC (4,84%), passando o valor mensal R\$ 981,82 (novecentos e oitenta e um centavos e oitenta e dois centavos), para R\$ 1.029,30 (um mil e vinte e nove reais e trinta centavos), passando o valor total global para 12 meses de R\$ 11.781,84 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 12.351,60 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Contratação de empresa especializada para realização de, aproximadamente, 10 (dez) perícias médicas por mês, nos servidores da Saev Ambiental, pelo prazo de 12 (doze) meses, para verificar a necessidade de concessão de auxílio-doença, auxílio doença por acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.

VALOR DO TERMO: R\$ 12.351,60 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de janeiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 64/2022, Processo n.º 111/2022.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para os servidores da

Saev Ambiental, durante o período de 1 (um) ano, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2022 - Processo nº 87/2022** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I - A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar - ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
12	CALÇA TRADICIONAL COM ZIPER COR AZUL ROYAL. Calça com zíper; confeccionada em tecido Terbrim, tipo Santista ou similar, tecido misto com (67% poliéster e 33% de algodão), cor Azul Royal , meio cós e meio elástico com 05 passantes no cós; do tamanho 36 ao 56, e 7 passantes a partir do tamanho 48, 02 bolsos frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, logotipo silkado no bolso esquerdo traseiro, faixa refletiva nas pernas. (Veja no apêndice o modelo na figura 12). A definição dos tamanhos será informado no pedido de Empenho.	DC	PC	350	R\$ 64,15	R\$ 22.452,50
13	CALÇA COM ZIPER, TECIDO TWO WAY MASCULINA. Calça com zíper, confeccionada em tecido Two Way (97% poliéster e 3% elastano), cor Azul Marinho , 05 passantes no cós, do tamanho 36 ao 56 e 07 passantes do tamanho 48 em diante, 02 bolsos "faca" frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, estilo calça social sem pregas.. Confeccionada sob Medida ou por numeração Modelagem Masculina, (Veja no apêndice o modelo na figura 13). A definição dos tamanhos será informado no pedido de Empenho.	DC	PC	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
14	CALÇA COM ZIPER TECIDO TWO WAY FEMININA. Calça com zíper, confeccionada em tecido Two Way (97% poliéster e 3% elastano), cor Azul Marinho , 05 passantes no cós, do tamanho 36 ao 52 e 07 passantes do tamanho 48 em diante, 02 bolsos "faca" frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, estilo calça social sem pregas. Sob Medida ou por numeração. Modelagem feminina, (Veja no apêndice o modelo na figura 14) A definição dos tamanhos será informado no pedido de Empenho.	DC	PC	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
15	Saia lápis com zíper, confeccionada em tecido Terbrim, tipo Santista ou similar, (tecido misto com 67% poliéster e 33% de algodão), cor Azul marinho , 05 passantes no cós, 02 bolsos frontais externos e 02 bolsos traseiros externos. Confeção sob medida. (Veja no apêndice o modelo na figura 15)	DC	PC	5	R\$ 65,50	R\$ 327,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Termo de CANCELAMENTO: Fica CANCELADO unilateralmente a Ata de Registro nº 44/2024, com



fundamento no disposto em seu item 10, 10.1, por descumprimento das condições constante da ata, sendo que eventuais penalidades poderão ser aplicadas após realização de procedimento sancionador pertinente.

DATA DO TERMO: 06/01/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Processo nº 56/2024

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: QFROTAS SISTEMAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, maquinários e equipamentos instalados nos veículos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 707.160,00 (Setecentos e sete mil, cento e sessenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 51/2024, Processo n.º 106/2024

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o Memorando 01 Doc. nº 436/2024, despacho 07 da Chefe do Divisão de Planejamento e Compras, Sra. Juliana Magalhães Vitor Quinteiro, "...Tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, em 14 de janeiro de 2025 e considerando a necessidade da continuação do serviço e a prestação do mesmo, venho solicitar a prorrogação do contrato nº 02/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe a clausula quarta do contrato, pelo período de 15/01/2025 a 14/01/2026....", em

conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais e serviço de rede inteligente (0800).

VALOR DO TERMO: R\$ 34.423,74 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de janeiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 49/2021, Processo n.º 82/2021.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o requerimento da contratada datado de 13/12/2024, e Memorando do Chefe do Departamento Comercial, Sr. Elieversen Cirilo Zanfolin, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 08 de janeiro de 2025, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir de 09 de janeiro de 2025 a **08 de janeiro de 2026**. Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e conforme a cláusula quinta, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 4,87%, como solicitado pela contratada e acolhido pela autarquia, sendo assim teremos os seguintes reajustes:

LOCAÇÃO DE COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS, INCLUSO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.

$R\$ 14.866,70 \times 4,87\% = 15.590,71 \times 12$ meses um total de **R\$ 187.088,52**

LOCAÇÃO DE COLETORES PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.

$R\$ 9.205,81 \times 4,87\% = R\$ 9.654,13 \times 12$ meses um total de **R\$ 115.849,56**.

Contratação de empresa especializada em locação de coletores de dados (robusto), impressoras térmicas e insumos para execução de leituras, emissão de faturas, documentos e para execução de ordens de serviços, com suporte técnico e manutenção para uso da Autarquia, no município de Votuporanga, Distrito de Simonsen e Vila Carvalho, durante o período de 12 meses.

VALOR DO TERMO: R\$ 302.938,08 (Trezentos e dois



mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de janeiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 60/2023, Processo n.º 111/2023.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: FASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos químicos para o tratamento de água bruta, tratada e esgotos, assegurando a qualidade da água distribuída para consumo humano. Dentre os produtos necessários, destaca-se o hipoclorito de sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido emulsão e Remediador Biológico em Pó, essenciais para garantir a eficácia dos processos de tratamento e atender às regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do meio ambiente. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso previsto no período de 1 (Um) ano (Item 01).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 589.600,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 52/2024, Processo n.º 107/2024

Votuporanga, 03 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: JASIEL VELOSO SPINELLI - ME

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos químicos para o tratamento de água bruta, tratada e esgotos, assegurando a qualidade da água distribuída para consumo humano. Dentre os produtos necessários, destaca-se o hipoclorito de sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido emulsão e Remediador Biológico em Pó, essenciais para garantir a eficácia dos processos de tratamento e atender às regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do

meio ambiente. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso previsto no período de 1 (Um) ano (Item 02).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 52/2024, Processo n.º 107/2024

Votuporanga, 03 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: MARCIO CESAR DE ALMEIDA E SILVA

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de produtos químicos para o tratamento de água bruta, tratada e esgotos, assegurando a qualidade da água distribuída para consumo humano. Dentre os produtos necessários, destaca-se o hipoclorito de sódio, Ácido Fluossilícico, Antiespumante líquido emulsão e Remediador Biológico em Pó, essenciais para garantir a eficácia dos processos de tratamento e atender às regulamentações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, resoluções CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, e CONAMA nº 357/2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e os padrões de qualidade a serem respeitados para a preservação do meio ambiente. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso previsto no período de 1 (Um) ano (Item 04).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 416.750,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 52/2024, Processo n.º 107/2024

Votuporanga, 03 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

Processo FEV nº 038/2024

Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 031/2024 - (REPETIÇÃO)

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais para pintura predial, conforme



especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 031/2024 – (Repetição) e seus Anexos.

Impugnantes: Usecolor Tintas e Revestimentos Ltda

Decisão: considerando os pareceres técnico e jurídico, a manifestação da Pregoeira e a legislação vigente, decido conhecer a impugnação apresentada pela empresa Usecolor Tintas e Revestimentos Ltda para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterado o Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 031/2024 – (Repetição).

Votuporanga/SP, 06 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO FEV N.º 047/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N.º 037/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 037/2024 – Processo FEV nº 047/2024, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023.

Votuporanga, 06 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira

EXTRATO

Processo nº 025/2023-FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: BM Brasil Internet Ltda

Objeto: licença de plataforma tecnológica de *bot* disponibilizada no modelo SAAS, a serem utilizados para disponibilizar atendimento aos alunos no ambiente virtual de aprendizagem na modalidade de ensino à distância (EAD), aos alunos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário de Votuporanga/SP – UNIFEV e da Escola Votuporanguesa de Ensino – Colégio UNIFEV, instituições de ensino mantidas pela Contratante.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Data do contrato: 28/12/2023 – Vigência: 12 meses.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portaria

PORTARIA Nº 1/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
QUINZE DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR
JOCENIR FÁBIO DE SOUZA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor JOCENIR FÁBIO DE SOUZA, Agente de Segurança Legislativa, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, com início no dia 02 de janeiro de 2025 e término no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 6 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Atos Legislativos

Ato de Posse

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Ao terceiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no Palácio Oito de Agosto, sito na Praça “Vereador Viana Filho” s/nº, na Vila América, onde funciona o Poder Legislativo, às 09 horas, perante o Presidente, Vereador Daniel David, tomou Posse o suplente de Vereador, Gilmar Aurélio, nos termos do inciso II, do Art. 3º, da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, tendo na oportunidade apresentado seu diploma e declarado seus bens: 01 automóvel VW/Gol/CL, 1993/1994 no valor de R\$ 15.000,00; 01 automóvel GM/Corsa Hatch Maxx, 2010/2011 no valor de R\$ 22.900,00; 01 automóvel GM/Vectra SD Expression 2009/2010 - Placa EKO-03F01 no valor de R\$ 33.581,00; 01 motoneta Honda/Biz ES, 2004/2004 - Placa DLX-7M04 no valor de R\$ 7.000,00 e o valor em dinheiro de R\$ 61.363,87 depositado junto a conta corrente no Banco



Santander – Ag. 0091 C/C01058912-8.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE POSSE, que será devidamente assinado pelo Presidente da Câmara, Daniel David.

Câmara Municipal de Votuporanga, 03 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

1ª sessão solene, do 1º ano legislativo, da 19ª

Legislatura, dia 01.01.2025.

Ata da sessão solene de instalação da décima nona legislatura, da Câmara Municipal de Votuporanga, realizada dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no Palácio Oito de Agosto, sito na **Praça “Vereador Viana Filho” s/nº**, na Vila América, onde funciona o Poder Legislativo, realizou-se a Sessão Solene de Instalação da décima nona legislatura da Edilidade. Às dezesseis horas e trinta minutos, assumiu a Presidência o Senhor **DANIEL DAVID**, nos termos do §1º do Art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que foram nomeados para a Primeira e Segunda Secretarias, durante a solenidade de posse, os Vereadores **LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO** e **NATIELLE GAMA GRACIANO**, nos termos do §2º do Art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Feita a chamada, constatou-se a presença de todos os Senhores Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, ou seja, Carlos Alberto de Assis – CPF. 168.657.848-20; Daniel David – CPF. 169.836.058-45; Debora Câmara Romani – CPF. 042.607.528-55; Emerson Pereira – CPF. 315.185.718-32, Leandro Vinicius da Conceição – CPF. 276.018.788-80; Leonardo da Silva Brigagão – CPF. 190.336.128-10, Marcos Rogério Braz – CPF. 351.284.008-67; Marcos Silvério Moreno Camargo – CPF. 133.458.738-85; Natielle Gama Graciano – CPF. 373.458.238-57; Nilton César Santiago – CPF. 271.931.468-40; Osmair Luiz Ferrari – CPF. 047.128.488-20; Renato de Souza Oliveira – CPF. 217.661.628-60, Sérgio Adriano Pereira – CPF. 109.491.168-23; Vilmar Ferreira da Silva – CPF. 005.165.888-77; e Walter José dos Santos – CPF. 109.382.718-14. Na sequência, foi executado o Hino Nacional Brasileiro e feita a leitura de um texto da Bíblia Sagrada. Os Senhores Vereadores, conforme §3º do Art. 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentaram declaração de bens: **Carlos Alberto De Assis**: declarou possuir um imóvel residencial localizado na Rua Oswaldo Grandizolli, nº. 5858, no valor de R\$41.300,12 (quarenta e um mil e trezentos reais e doze centavos); um imóvel residencial localizado na Rua Oswaldo Grandizolli, nº. 5868, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); uma propriedade rural denominada Estancia Menina de Ouro, com 5.44,50 ha, localizada na fazenda Pádua Diniz Ou Cervo, Município de Macedônia, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil

reais); uma gleba rural com área de 2,00,00 HA localizada na Fazenda Marinheiro, no Município de Votuporanga, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); um veículo Gm/Classic Life 2005/2005 – álcool, cor prata, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais); uma motocicleta Honda MI 125, Ano/Mod: 1982/1982, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); uma motocicleta Honda c100 biz, cor vermelha, ano/mod: 2002/2002, em nome da esposa, no valor de R\$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); um automóvel Gm/ S10 De Luxe 2.8 Diesel, Ano/Mod: 2002/2002, cor cinza, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); um automóvel Toyota Corolla, ano/mod: 2003/2003, cor preta em nome da esposa, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais); saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal no valor de R\$3.811,96 (três mil e oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos); saldo em conta poupança no banco Bradesco no valor de R\$8,27 (oito reais e vinte e sete centavos); Fundo de Investimento na Caixa Econômica Federal, em nome da esposa, no valor de R\$17.468,83 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos); Fundo de Investimento na Caixa Econômica Federal no valor de R\$2.422,49 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos); saldo em conta corrente no banco Bradesco no valor de R\$45.461,62 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal, pertencente a dependente, no valor de R\$1.395,72 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos); e saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 9.787,77 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). **Daniel David**: declarou possuir Aplicação de Renda Fixa junto ao Banco Santander no valor de R\$ 3.958,21 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) e Aplicação de Renda Fixa junto ao Banco SICREDI no valor de R\$ 963,97 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). **Debora Câmara Romani**: declarou não possuir bens. **Emerson Pereira**: declarou possuir um prédio residencial situado na Rua Tietê, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 185.155,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais); 50% de um terreno, localizado na Rua José Nesio de Oliveira, em Votuporanga/SP. no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); um terreno, localizado na Rua Dr. Antônio Alves da Silveira, em Votuporanga/SP. no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); um terreno, localizado na Rua João Andreo Blaya, em Votuporanga/SP. no valor de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); um Veículo Evoque Prestige 2014/2015, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); saldo em conta poupança no banco Santander, no valor de R\$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos); Aplicação de renda fixa no Banco Santander S/A, no valor de R\$ 13.245,87 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e



oitenta e sete centavos); Título de Capitalização Banco Santander, no valor de R\$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); e saldo Prêmio Acumulado VGBL junto ao banco Santander no valor de R\$ 161.985,48 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Leandro Vinicius Da Conceição**: declarou possuir uma casa residencial na Rua José Commar, Votuporanga/SP, no valor de R\$390.350,18 (trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos); 10% de um imóvel rural denominado Sitio São Pedro em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); um veículo Ford F-250, 2004/2005, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); Saldo de 100 ações ECOR3 no valor de R\$ 1.720,52 (mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); saldo de 200 ações GOLL4 no valor de R\$ 5.428,65 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); saldo de 928 ações CVCB3 no valor de R\$ 14.187,21 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos); saldo de 300 ações B3SA3 no valor de R\$ 5.301,62 (cinco mil trezentos e um reais e sessenta e dois centavos); saldo de 40 ações AESB3 no valor de R\$ 850,26 (oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos); saldo de 100 ações MRFG3 no valor de R\$ 985,28 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); saldo de 200 ações PETR4 no valor de R\$ 5.901,74 (cinco mil novecentos e um reais e setenta e quatro centavos); saldo de 11 ações URPR11 no valor de R\$ 1.142,34 (mil cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); saldo de 600 ações VIIA3 no valor de R\$ 1.846,53 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos); saldo de 05 ações XPR11 no valor de R\$ 245,07 (duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos); saldo em capital social junto à CREDILIDER no valor de R\$ 912,36 (novecentos e doze reais e trinta e seis centavos); saldo em caderneta de poupança no valor de R\$ 1.033,37 (mil e trinta e três reais e trinta e sete centavos); saldo em caderneta de poupança no valor de R\$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos); saldo em aplicações renda fixa junto à PicPay Bank no valor de R\$ 86.004,59 (oitenta e seis mil e quatro reais e cinquenta e nove centavos); saldo em conta corrente no valor de R\$ 13.128,32 (treze mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); saldo em conta corrente no valor de R\$ 3.781,46 (três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos); dinheiro em espécie (moeda nacional) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais); saldo em conta junto à Wise Brasil no valor de R\$ 7.444,64 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); e aquisição de um apartamento em construção junto à Manhattan Votuporanga Empreendimento imobiliário no valor de R\$ 70.020,14 (setenta mil e vinte reais e quatorze centavos). **Leonardo da Silva Brigagão**: declarou possuir Direitos de Imóvel localizado na Rua Júlio de Freitas, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 84.380,41 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos); um Automóvel

Chevrolet/ Onix 2016/2017, no valor de R\$ 41.701,66 (quarenta e um mil, setecentos e um reais, e sessenta e seis centavos); quotas em Capital Social na cooperativa SICREDI, no valor de R\$ 418,87 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); Conta Poupança Banco Bradesco, no valor de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos); Conta Poupança no Banco SICREDI, no valor de R\$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Conta Corrente Banco SICREDI, no valor de R\$ 1,00 (um real). **Marcos Rogério Braz**: declarou possuir participação no capital social junto à SICOOB no valor de R\$ 1.040,21 (mil e quarenta reais e vinte e um centavos); e saldo em conta corrente no banco SICOOB no valor de R\$ 1.271,65 (mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Marcos Silvério Moreno Camargo**: declarou possuir uma casa residencial na Rua José Albert, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 405.184,16 (quatrocentos e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos); um veículo VW Kombi, 2008, no valor de R\$ 28.840,77 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos); um veículo VW Kombi, 2010, no valor de R\$ 32.616,00 (trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais); um veículo VW Perua Kombi, 2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); saldo em aplicação de renda fixa no banco Santander no valor de R\$ 15.614,08 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e oito centavos); saldo em aplicação de títulos de capitalização no Banco do Brasil no valor de R\$ 607,18 (seiscentos e sete reais e dezoito centavos); título de capitalização no banco Santander no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais); saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R\$ 1.310,87 (mil trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 424,97 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos); e BTG Pactual Explorer renda fixa ativa fundo de investimento de longo prazo no valor de R\$ 8.707,82 (oito mil setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos). **Natielle Gama Graciano**: declarou possuir um veículo FIAT Uno, ano 2017, em financiamento, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); uma motocicleta HAUJUE NK 150, ano 2023, em financiamento, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); uma motocicleta Honda CV 600 hornet, ano 2007, em financiamento, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e um terreno na Av. João Bolotário, no bairro Cidade Jardim, Votuporanga/SP, em financiamento, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Nilton César Santiago**: declarou possuir uma Casa Residencial localizada na Avenida Anita Costa, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 76.535,70 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, e setenta centavos); um Terreno localizado no Jardim Residencial Eulalia, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais); Conta Poupança no Banco Santander, no valor de R\$ 7.413,83 (sete mil quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos); Aplicação Renda



Fixa – Banco Santander, no valor de R\$ 26.622,74 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos); Título de capitalização do banco Santander, no valor de R\$ 10,00 (dez reais); saldo em conta do Banco do Brasil no valor de R\$ 4.269,77 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos); e saldo em conta da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 2.573,15 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos). **Osmair Luiz Ferrari:** declarou possuir uma Casa localizada na Rua Bahia, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); 9,09% de uma Casa situada na Rua 7 de Setembro, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 1.727,10 (mil, setecentos e vinte e sete reais, e dez centavos); Um veículo Ford KA SE 2018/2019, no valor de R\$ 48.590,00 (quarente e oito mil, quinhentos e noventa reais); Conta Poupança no Banco Bradesco, no valor de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos); Aplicação em Renda Fixa no Banco Santander, no valor de R\$ 829,28 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos); Conta Corrente no Banco Bradesco, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos); Dinheiro em espécie, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Renato de Souza Oliveira: declarou possuir um Imóvel residencial situado à Rua Luiz Morini, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 195.271,49 (cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos); um terreno na rua Vereador Luiz Galisteu, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 49.323,65 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos); um Veículo UP 2015, no valor de R\$ 44.257,60 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 4.945,38 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos); e saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R\$ 3.261,56 (três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Sérgio Adriano Pereira:** declarou possuir fração de terreno localizado na Rua Projetada 08, no bairro Vida Nova, em Votuporanga/SP no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); saldo em conta capital no banco SICREDI no valor de R\$860,37 (oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos); Sociedade na empresa Brazil Caminhões no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); saldo em conta poupança no banco SICREDI no valor de R\$ 881,87 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); saldo em conta corrente no banco SICREDI no valor de R\$ 2.414,67 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos); e saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.203,57 (dois mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos). **Vilmar Ferreira Da Silva:** declarou possuir uma casa residencial na Rua Sebastião Cecchini, em Votuporanga/SP no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); um veículo

VW Fusca, ano 1976, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); CDB junto ao banco Mercantil do Brasil no valor de R\$ 33.047,48 (trinta e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); saldo em conta do banco Mercantil do Brasil no valor de R\$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos); e saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 4.075,91 (quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). **Walter José dos Santos:** declarou possuir uma casa residencial na Rua Riolândia, em Votuporanga/SP no valor de R\$ 24.856,38 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos); um terreno no Parque Boa Vista I, em Votuporanga/SP no valor de R\$ 6.174,40 (seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ferramentas diversas utilizadas na atividade autônoma de tapeceiro e marceneiro no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); capital social na Cooperativa de crédito CREDLIDER no valor de R\$ 2.366,78 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); saldo em conta corrente na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 4.260,35 (quatro mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos); saldo em conta corrente na Cooperativa de Crédito CREDLIDER no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos); e dinheiro em espécie (moeda nacional) no valor de R\$ 30.000,00. Em seguida os Senhores Vereadores fizeram o compromisso de posse para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Foi eleita a Mesa da Câmara Municipal para o período 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026; ficando assim constituída: Presidente: DANIEL DAVID (CPF. 169.836.058-45), com 15 votos; 1º Vice-Presidente: SERGIO ADRIANO PEREIRA (CPF. 109.491.168-23), com 15 votos; 2º Vice-Presidente: WALTER JOSÉ DOS SANTOS (CPF. 109.382.718-14), com 15 votos; 1º Secretário: EMERSON PEREIRA (CPF. 315.185.718-32), com 15 votos; 2º Secretário: MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO (CPF. 133.458.738-85), com 15 votos e 3ª Secretária: DÉBORA CÂMARA ROMANI (CPF. 042.607.528-55), com 15 votos. A Mesa da Câmara foi imediatamente empossada. O Presidente eleito da Câmara Municipal, Daniel David, fez uso da palavra para agradecimentos. Em um ato ecumênico, foram convidados à tribuna desta Casa o Padre Gilmar Margotto, o Pastor Ademar Siqueira e o Senhor Waldenir Aparecido Cuin. Na sequência, o Senhor Prefeito, Jorge Augusto Seba e o Senhor Vice-Prefeito, Luiz Fernando Góes Lievana, também prestaram compromisso e tomaram posse para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, tendo apresentado declaração de seus bens, nos termos do § 2º do Art. 48º da Lei Orgânica do Município: **Jorge Augusto Seba:** declarou possuir um Apartamento localizado a Rua Cila, em São José do Rio Preto/SP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); um Apartamento localizado no Edifício The Landmark, em São Paulo/SP, no valor de R\$ 323.892,56 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos); 16,66% de um Apartamento localizado no



Edifício Antuerpia, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 9.719,32 (nove mil setecentos e dezenove reais, e trinta e dois centavos); um Imóvel Residencial, situado na Avenida Neyde Tonanni Marão, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 878.856,96 (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); 16,66% de uma Casa Residencial localizada na Rua Bahia, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 11.640,54 (onze mil seiscentos e quarenta reais, e cinquenta e quatro centavos); 16,66% de um Terreno localizado na Rua Bahia, em Votuporanga/SP, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); um Veículo Ford Ranger CD XLS 2019/2020, no valor de R\$ 86.865,21 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais, e vinte e um centavos); um veículo JEEP/COMPASS 2023 no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Direitos sobre linhas telefônicas, no valor de R\$ 2.759,52 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos); saldo em conta na Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.627,64 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); saldo em conta no Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); saldo em conta corrente Banco Santander, no valor de R\$ 30.846,63 (trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos); saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); saldo em conta corrente no Banco Bradesco no valor de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); saldo em conta corrente no Banco do Brasil, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); saldo em conta no Banco Bradesco no valor de R\$ 1,00 (um real); saldo em conta na Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 8.181,56 (oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos); e saldo em conta corrente no Banco do Brasil, no valor de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos). **Luiz Fernando Góes Lievana:** declarou possuir um prédio comercial na Rua Tocantins, Votuporanga/SP, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); um apartamento na Rua Frei Damiao, Votuporanga/SP no valor de R\$ 196.149,39 (cento e noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); 16,66% de uma Casa localizada na Rua Tiete, Votuporanga/SP no valor de R\$ R\$ 52.870,43 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos); 16,66% de uma casa situada na Rua Oito de Agosto, Votuporanga/SP, no valor de R\$ R\$ 5.783,10 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos); um Prédio Residencial sito na Rua Paraíba, Vila América, Votuporanga/SP no valor de R\$ 195.450,16 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos); uma Casa Residencial situada na Rua Joao Vitorino, Votuporanga/SP, no valor de R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); 50% de um Terreno na Rua Tocantins, Votuporanga/SP no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 50% de um Terreno na Rua Tocantins, Votuporanga/SP, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

um Terreno situado na Av. João Brambilla, Votuporanga/SP e gastos com construção até 2023 no valor de R\$ 468.495,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos); uma Gleba rural com 2,0500 ha de terras denominada Estância Domingues, Alvares Florence/SP, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); uma Sala Comercial nº 103 localizada no 10º andar do Edifício Alpha Center, sito na Rua Amazonas, Patrimonio Velho, Votuporanga/SP no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); um Veículo marca Chevrolet, modelo Tracker 12T, ano Fab/Mod 2021/2022, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); 25% Quotas de Capital da Empresa Norofer Comercio e Distribuição de Aço LTDA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Quotas de Capital da Empresa Empreendimentos Imobiliários Portal do Sol de Votuporanga LTDA no valor de R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais); 33,33% Quotas de Capital da empresa Goes & Lievana Empreendimento e Participações Ltda, no valor de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais); quotas de capital social junto a C.C.P.L.TERRA DOS P.DOPRENO PAULISTA no valor de R\$ 1.279,12 (mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos); saldo em conta poupança ouro junto ao Banco do Brasil no valor de R\$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); saldo em conta poupança na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 369,16 (trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); saldo em poupança junto ao Banco SICREDI no valor de R\$ 998,85 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); saldo em Conta Aplicação em renda fixa junto ao Banco Bradesco S.A no valor de R\$ 169,37 (cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos); saldo em aplicação de renda fixa junto ao Banco SICREDI no valor de R\$ 313,13 (trezentos e treze reais e treze centavos); saldo em aplicação de renda fixa junto ao Banco Itaú no valor de R\$ 4.456,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); crédito decorrente de empréstimo no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Empréstimos Concedidos a Empresa Norofer Comercio e Distribuição de Aço LTDA no valor de R\$ 167.587,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais); Saldo para Aporte de Capital Junto a Empresa Norofer Comercio e Distribuição de Aço LTDA, no valor de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais); Saldo em Conta Corrente junto ao Banco do Brasil S.A no valor de R\$ 100,37 (cem reais e trinta e sete centavos); Saldo em Conta Corrente junto ao Banco Bradesco S.A no valor de R\$ 1,00 (um real); saldo em Conta Corrente junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. no valor de R\$ 10,00 (dez reais); Numerário em caixa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); saldo em conta corrente junto à XP Investimentos no valor de R\$ 853,58 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Fundo BB Renda Fixa junto ao Banco do Brasil no valor de R\$ 13.340,24 (treze mil trezentos e quarenta reais e vinte e



quatro centavos); Consorcio junto a BR CONSORCIO no valor de R\$ 4.317,65 (quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); e Consorcio junto a CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS no valor de R\$ 2.179,15 (dois mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos). O Prefeito Jorge Augusto Seba assinou o livro de posse e fez uso da palavra na Tribuna da Câmara Municipal. Em seguida, foi executado o Hino de Votuporanga. Nada mais havendo a ser tratado, às dezoito horas e vinte e nove minutos, o senhor Presidente Daniel David, declarou encerrada a presente sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai por mim (EMERSON PEREIRA), 1º Secretário, assinada e pelo senhor Presidente. Plenário Dr. Octávio Viscardi, 1º de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2dcd-c2f2-dbc2-cc5e-0d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2284, ano X, veiculado em 07 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 07/01/2025 às 08:39:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2dcd-c2f2-dbc2-cc5e-0d>